

PROVIMENTO Nº 37, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 236, §1º, da CFRB/88, 41 do Código de Organização Judiciária e 37 da Lei nº 8.935/94, atribuindo a esta Corregedoria Geral da Justiça o dever de dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo administrativo nº 0001689-86.2024.8.02.0073,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 275.
§ 8º No caso de certidões positivas cível e/ou criminal nas esferas estadual e/ou federal, o requisito de certidões negativas previsto no inciso VII deste artigo poderá ser superado (como exceção) se, após avaliação do setor competente para credenciamento, for constatada ausência de incompatibilidade entre o conteúdo da(s) certidão(ões) e a atividade de cadastro pretendida como perito, tradutor e/ou intérprete.
.....”*

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 17 de outubro de 2024.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Em 17/10/2024

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça